



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
*Palácio Severino da Silva Oliveira*  
SECRETARIA DE GOVERNO

**LEI Nº 2011/2005 DE 04 DE JULHO DE 2005.**

**Abre Crédito Especial, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária especifica servirá para atender as despesas do Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Parelhas e a FECAM-RN – Federação das Câmaras Municipais do Estados do Rio Grande do Norte, explícito abaixo:

**01.01 – Câmara Municipal de Parelhas**

<b>Função</b>	<b>01 – Legislativa</b>
<b>Sub-função</b>	<b>031 – Ação Legislativa</b>
<b>Projeto</b>	<b>2001 – Contribuição a FECAM-RN</b>
<b>Dotação</b>	<b>3350.41 – Contribuições .....R\$ 1.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a **Anulação Parcial**, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**01.02 – Câmara Municipal de Parelhas**

<b>Função</b>	<b>01 – Legislativa</b>
<b>Sub-função</b>	<b>031 – Ação Legislativa</b>
<b>Projeto</b>	<b>1001 – Aquisição de Equipamentos para a Câmara</b>
<b>Dotação</b>	<b>4490.52 – Equipamentos e Material permanente R\$ 1.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 04 de julho de 2005

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**  
Prefeito